

Lata de 1779

— Sendo presente à Rai:
nha Minha Senhora
a avultada soma de ouro
com que desde o anno de
1757 a Capitania de
Soyaz tem assistido a
essa Capitania e tendo
~~considerado~~ consideração
a mesma Senhora que
o mesmo subsidio já
se não deve pagar ne-
cessario porque em tal
tal tempo espaço de tem-
po, já estava em tal
estabelecimento essa
Colônia, que se não
paga necessario tamanho
auxilio externo, e muito
mais considerando que
as repetidas Colônias, he

8 Deven dar auxilio a Capi-
 tal e nas esta as Colô-
 nias: Eoy poristo determi-
 nar que somente se hou-
 ver de dar annualmen-
 te de subsidio a essa
 Capitania ate trezentos
 marcos de ~~prata~~ ouro;
 o que se particione a
 Junta da Fazenda de
 S. Paulo, para que não
 podesse exceder de refer-
 ida conta, E V.ª Sa.
 terá o cuidado de reco-
 minhar de tal forma
 a Sua Real Fazenda
 e promover o fundamen-
 to solido dessa Capital
 que inteiramente seia
 fazea dependente de re-
 coursos externos; para se
 dague a poucos annos
 se fazea independente dos

209.

da mesma porção.

Des. Juande a V.ª Pa.
Lisboa 8 de julho de
1779

Marg.^o de Angeja

Luiz. Luis de Albuquerque
de Nello Pereira e Caceres.

SBH
P1544/24:209 P32

— de um relatorio —
Anual de 1779 — ~~da~~ da
Câmara de Vila Rica ~~da~~
— datado de 31 de dezembro
de 1779 =

— Em 20 de Abril [de 79]
partição desta Villa cinco
minheiros procuradores pa.